



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATO Nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2437/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA CELSO BERTOLUCI LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS BLACKOUT VERTICAIS E DE ROLO, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DAS PERSIANAS EXISTENTES.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE, Sr. JOEL CARDOSO, RG nº 35.967.749 – SSP/SP, CPF nº 297.745.108-01.

CONTRATADA:

CELSO BERTOLUCI LTDA, sediada na Rua Curuzu nº 369 - Centro, na cidade de Botucatu, estado de SP, com CNPJ/MF nº 01.826.948/0001-63, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. CELSO BERTOLUCI, RG nº 23.558.817-9 SSP/SP, CPF nº 130.932.328-30.

FUNDAMENTO:

O presente Contrato decorre do **Pregão Presencial nº 05/2022**, constante do processo administrativo protocolizado sob nº **2437/2022**, que faz parte integrante deste instrumento, incluído nele as regras do Termo de Referência, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Legislativo nº 05/07, Resolução nº 02/17 e, subsidiariamente, da **Lei Federal nº 8.666/93**, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. Através do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se à confecção, fornecimento e instalação de persianas blackout verticais e de rolo, incluindo serviços de desinstalação das persianas existentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo 2 do edital do Pregão Presencial nº 05/2022, conforme sua proposta apresentada a essa licitação e do respectivo edital e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1.2. Os serviços de fornecimento e instalação deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da CONTRATANTE, em especial as sessões ordinárias, realizadas às terças-feiras.

CLÁUSULA 2 - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir de sua assinatura pelas partes até o término da garantia das persianas.

2.2. O prazo para fornecimento e instalação do objeto será de **60 (sessenta) dias** contados da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA 3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as do Edital.

3.2. A fiscalização será acompanhada pelo **Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial** da Câmara, que promoverá o acompanhamento e a verificação do objeto, e certificando a nota fiscal/fatura do objeto entregue.

3.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

3.4. O fornecimento/instalação a serem realizadas dentro das dependências da Câmara deverá ser agendado junto à **Fiscalização** pelos canais de comunicação tratados entre as partes.

3.5. Constatadas irregularidades no objeto, a **Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, anexo do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.6. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

3.7. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Fiscalização e serão apreciados pelo (a) Diretor (a) Administrativo-Financeiro, que os decidirá.

3.7.1. Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

3.8. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos.

3.9. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e o fornecimento deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4 - DO VALOR, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R\$ 29.600,00 (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, o qual correrá por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da CONTRATANTE e na correspondente do exercício futuro:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

4.2. Os preços ajustados incluem todos os produtos, materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

4.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues para a Fiscalização.

4.4. Em caso de prorrogação do prazo contratual, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período.

4.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e desde que tenha sido devidamente aprovada pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial da Câmara.

4.6. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação, também, dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

4.6.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

4.6.2. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal;

4.6.3. Guias de recolhimento dos encargos sociais do INSS e do FGTS, bem como do ISSQN;

4.7. A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo;

4.8. Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental;

4.8.1. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.10. Na hipótese de a CONTRATANTE, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor do débito será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro-rata-tempore*”.

CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega do objeto dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do Contrato.

5.2. Não transferir e nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e penalidades legais previstas.

5.3. Efetuar a correção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, daquilo que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como: fretes, despesas com embalagens, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato.

5.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações. Sujeitar-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Legislativo nº 05/07, Lei Complementar nº 123/06, com suas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, a critério da CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais determinados para o fornecimento/instalação do objeto.

6.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4. Designar representante para proceder ao acompanhamento e fiscalização do objeto.

6.5. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada.

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores;

7.2. Ficam assegurados os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mesma Lei, com suas alterações posteriores.

7.3. Caberá a rescisão imediata do Contrato, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a CONTRATADA:

7.3.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.3.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

7.3.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

7.3.4. Desatender às determinações do funcionário da Câmara no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

7.3.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

7.3.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

7.4. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- a) advertência;
- b) multa(s);
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

7.4.1. No tocante às multas, serão aplicadas conforme a **Resolução nº 02, de 14 de março de 2017**.

7.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

7.6. Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

7.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

7.8. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 8 - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes CONTRATANTES, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA 9 - DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de julho de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**JOEL CARDOSO
PRESIDENTE**

CELSO BERTOLUCI LTDA.

CELSO BERTOLUCI

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADO: CELSO BERTOLUCI LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 09/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de persianas blackout verticais e de rolo, incluindo serviços de desinstalação das persianas existentes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de julho 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOEL CARDOSO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 297.745.108-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOEL CARDOSO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 297.745.108-01

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOEL CARDOSO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 297.745.108-01

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: CELSO BERTOLUCI

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 130.932.328-30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOEL CARDOSO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 297.745.108-01

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: FABIO ANTONIO DIAS

Cargo: CHEFE DO SETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

CPF: 285.615.448-48

Assinatura: _____